



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 196/99, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, ATRAVÉS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, A CELEBRAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL SÃO ROQUE, COM REPASSE DE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o HOSPITAL SÃO ROQUE, visando o atendimento médico-ambulatorial, inclusive urgência e emergência, mediante acesso universal e igualitário aos serviços pela população do Município, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.

Art. 2º - À título de subvenção, a Municipalidade contraprestará mensalmente ao HOSPITAL SÃO ROQUE, pelo atendimento médico-ambulatorial, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para vigência por 12 (doze) meses a contar de 01 de setembro de 1999, podendo ser renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos.

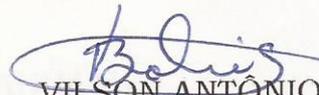
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação Orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
2.055 – Atividade Manutenção das Atividades do Setor de Convênios
3231.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

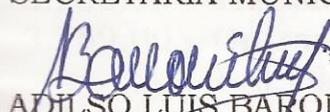
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 1999.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.09.99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.